Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 039/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando a criação de **Crédito Suplementar** no orçamento vigente, no valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais), destinado para instalação de elevador na Universidade Aberta do Brasil - UAB, visando atender a acessibilidade.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência,** ao mesmo tempo em que se reiteramos a Vossas Excelências nossas considerações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de março de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

JOSÉ MARCOS ALTENHOFEN
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria 144/2013

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 2 Visto

PROJETO DE LEI 51/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, no valor de R$ R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	Cód. Red.	Fonte	
07.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO			
123640039.2.177000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR			
4.4.90.51.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	3741	000	55.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	Cód. Red.	Fonte	
07.03– DEPARTAMENTO DE ENSINO			
123640039.2.177000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR			
4.4.90.52.00.000 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	327	000	20.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER			
07.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
133920040.2.107 – Promoção do Prato Típico de Pato Branco, Leitor Nota 10 e demais eventos Culturais.			
3.3.90.39.00 – Material de Consumo	352	000	35.000,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

JOSÉ MARCOS ALTENHOFEN
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria 144/2013

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 3 Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 51/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 51/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

O projeto em análise acrescenta valor em dotação orçamentária já existente no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2013, que tem por objetivo a instalação de um elevador na Universidade Aberta do Brasil - UAB, dentro da secretaria de:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
- ✓ Departamento de Ensino
- ✓ 12.364.0039.2.177000 — Manutenção das Atividades do Ensino Superior
- ✓ 4.4.90.51.00.000 — Obras e Instalações
- ✓ Fonte: 000

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 22 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 1º se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificada no artigo 2º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Devendo estar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, que assim preceitua:

> **"Art. 40**. São créditos **adicionais**, as autorizações de despesa **não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Art. 43. *A abertura dos* ***créditos*** *suplementares e* ***especiais*** *depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa*

1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

III - *os resultantes de* ***anulação parcial*** *ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

Observado ainda o Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167*** *– São vedados:*
> .....
> *V – a abertura de* ***crédito suplementar*** *ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Documento anexo Detalha o saldo das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 2º, retirado da Lei Orçamentária nº 3.973/2012.

Devido a um erro material no artigo 2º se faz necessário quando da redação final a inversão dos valores de saldo das dotações indicadas para redução. Como pode ser observado na cópia do orçamento anexo estão lançados de forma invertida.

Os artigos 3º e 4º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes de 2013, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Feita a adequação acima indicada na redação final a matéria esta em conformidade com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 3 de abril de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
CRC/PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.391.0040.1.047.000	Construcao do Museu Regional					200.000,00
4.4.90.51.00.00.00	BRAS E INSTALAC ES	341	Fiscal	510	200.000,00	
13.391.0040.2.154.000	Catalogar, tombar e manter os predios historicos tombados no municipio.					20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	343	Fiscal		20.000,00	
13.392.0040.1.045.000	Construcao da Praca da Leitura					100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	BRAS E INSTALAC ES	344	Investimento		100.000,00	
13.392.0040.2.103.000	Difusao da Cultura - eventos					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	3742	Fiscal	510	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	345	Fiscal	510	90.000,00	
13.392.0040.2.104.000	Capacitacao					32.000,00
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	346	Fiscal		32.000,00	
13.392.0040.2.105.000	Adquirir livros, periodicos, videos, equipamentos de informatica e equipamentos d					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	347	Fiscal		70.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENT S E MATERIAL PERMANENTE	348	Investimento		30.000,00	
13.392.0040.2.106.000	Manutencao da Companhia de teatro e Danca com alunos da rede publica municipal.					43.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	349	Fiscal		20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	350	Fiscal		23.000,00	
13.392.0040.2.107.000	Promocao do Prato Tipico de Pato Branco, leitor nota 10 e demais eventos culturai					120.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	351	Fiscal		20.000,00	-20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	352	Fiscal		100.000,00	
13.392.0040.2.108.000	Manutencao do Departamento de Cultura					360.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS IMAS -PESS AL CIVIL	353	Fiscal		100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	BRIGAC ES PATR NAIS - INSS	354	Fiscal		11.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILI -ALIMENTACA	356	Fiscal		3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESS AL CIVIL	357	Fiscal		10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	358	Fiscal		30.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS C M L C M CA	359	Fiscal		10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S - P. ISICA	360	Fiscal		30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	361	Fiscal		100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENT S E MATERIAL PERMANENTE	362	Investimento		66.000,00	
13.392.0040.2.109.000	Criacao de lei de incentivo a Cultura e ao Esporte Amador					50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	363	Fiscal		50.000,00	
13.392.0040.2.185.000	Difusao da Semana da Cultura Evangelica - Eventos					50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	364	Fiscal		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	365	Fiscal		40.000,00	
13.392.0040.2.223.000	Manutencao da Cooperativa de Artesanato e					

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.361.0039.2.098.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 60%					15.000.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS IXAS -PESS AL CIVIL	318	Fiscal	101	12.750.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	BRIGAC ES PATR NAIS - INSS	319	Fiscal	101	2.250.000,00	
12.361.0039.2.099.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 40%					5.000.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS IXAS -PESS AL CIVIL	321	Fiscal	102	4.250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	BRIGAC ES PATR NAIS - INSS	322	Fiscal	102	750.000,00	
12.361.0039.2.217.000	Aquisicao de material de distribuicao gratuita aos alunos da rede municipal de en					200.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM U SERVIC P/DIST GRATUITA	3722	Fiscal	104	200.000,00	
12.364.0039.2.177.000	Manutencao das Atividades do Ensino Superior					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	325	Fiscal		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	326	Fiscal		5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	BRAS E INSTALAC ES	3741	Fiscal		50.000,00	+55.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENT S E MATERIAL PERMANENTE	327	Investimento		35.000,00	-35.000,00
12.365.0039.1.072.000	Aquisicao de imoveis					800.000,00
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICA DE IM VEIS	328	Investimento	104	800.000,00	
12.365.0039.2.176.000	Manutencao da Educacao Infantil					1.000.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS IXAS -PESS AL CIVIL	329	Fiscal	103	600.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	BRIGAC ES PATR NAIS - INSS	330	Fiscal	103	66.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILI -ALIMENTACA	331	Fiscal	103	150.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	332	Fiscal	103	84.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	334	Fiscal	104	100.000,00	
12.366.0039.2.100.000	Manter programa de alfabetizacao de jovens e adultos					45.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	335	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	336	Fiscal	104	25.000,00	
12.367.0039.2.101.000	Manutencao das atividades e programas as criancas portadoras de necessidades espe					100.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENC ES S CIAIS	338	Fiscal	104	80.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	339	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	340	Fiscal	104	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	20.816.000,00	0,00	544.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	35.000,00	800.000,00	0,00
Total	20.816.000,00	0,00	544.000,00	85.000,00	800.000,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	21.410.000,00	0,00	21.360.000,00	50.000,00	21.410.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	800.000,00	35.000,00	0,00	0,00	835.000,00	835.000,00
Total	800.000,00	21.445.000,00	0,00	21.360.000,00	885.000,00	22.245.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 51/2013

Através da **Mensagem Nº 39/2013**, o Executivo Municipal propôs o **Projeto de Lei nº 51/2013**, o qual autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Suplementar** no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, acrescer-se-á dotação orçamentária para o orçamento do Município, no exercício financeiro de 2013, destinada a instalação de um elevador na Universidade Aberta do Brasil - UAB, dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Departamento de Ensino
- Manutenção das Atividades do Ensino Superior
- Obras e Instalações
- Fonte 000

Para dar cobertura ao crédito indicado acima, serão utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Departamento de Ensino
- Manutenção das Atividades do Ensino Superior
- Equipamento de Material Permanente
- Fonte 000

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Departamento de Cultura
- Promoção do Prato Típico de Pato Branco, Leitor Nota 10 e demais eventos Culturais
- Material de Consumo
- Fonte 000

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41 (inciso II), 42 e 43 (inciso III), na Lei nº 4320/64, e no Art. 167 da Constituição Federal, os quais dispõem sobre os créditos especiais, anulação parcial de dotação orçamentária

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

e crédito suplementar, expressando a legalidade e constitucionalidade da proposição.

Encontra-se a matéria em conformidade com as normas que a regem, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu trâmite normal.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 15 de abril de 2013.

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

Raffael Cantu – PCdoB – Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV - Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 51/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	Cód. Red.	Fonte	
07.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO			
123640039.2.177000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR			
4.4.90.51.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	3741	000	55.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	Cód. Red.	Fonte	
07.03– DEPARTAMENTO DE ENSINO			
123640039.2.177000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR			
4.4.90.52.00.000 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	327	000	35.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER			
07.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
133920040.2.107 – Promoção do Prato Típico de Pato Branco, Leitor Nota 10 e demais eventos Culturais.			
3.3.90.39.00 – Material de Consumo	352	000	20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200, de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901, de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5763 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PREFEITURA DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI 4.015, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, no valor de R$ R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	*Cód. Red.*	*Fonte*	
07.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO			
123640039.2.177000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR			
4.4.90.51.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	*3741*	*000*	*55.000,00*

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	*Cód. Red.*	Fonte	
07.03– DEPARTAMENTO DE ENSINO			
123640039.2.177000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR			
4.4.90.52.00.000 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	327	000	20.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER			
07.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
133920040.2.107 – Promoção do Prato Típico de Pato Branco, Leitor Nota 10 e demais eventos Culturais.			
3.3.90.39.00 – Material de Consumo	*352*	000	35.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREFEITURA DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.113 DE 24 DE ABRIL DE 2012

Abre **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.015, de 24 de abril de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	*Cód. Red.*	*Fonte*	
07.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO			
123640039.2.177000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR			
4.4.90.51.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	3741	000	55.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	*Cód. Red.*	Fonte	
07.03– DEPARTAMENTO DE ENSINO			
123640039.2.177000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR			
4.4.90.52.00.000 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	327	000	20.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER			
07.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
133920040.2.107 – Promoção do Prato Típico de Pato Branco, Leitor Nota 10 e demais eventos Culturais.			
3.3.90.39.00 – Material de Consumo	*352*	000	35.000,00

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Segunda-feira, 29 de Abril de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0333

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI 4.015, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	Cód. Red.	Fonte	
07.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO			
123640039.2.177000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR			
4.4.90.51.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	3741	000	55.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	Cód. Red.	Fonte	
07.03– DEPARTAMENTO DE ENSINO			
123640039.2.177000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR			
4.4.90.52.00.000 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	327	000	20.000,00
07.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER			
07.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
133920040.2.107 – Promoção do Prato Típico de Pato Branco, Leitor Nota 10 e demais eventos Culturais.			
3.3.90.39.00 – Material de Consumo	352	000	35.000,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

JOSÉ MARCOS ALTENHOFEN
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria 144/2013

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

Segunda-feira, 29 de Abril de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0333

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.113 DE 24 DE ABRIL DE 2012

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais).
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.015, de 24 de abril de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	Cód. Red.	Fonte	
07.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO			
123640039.2.177000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR			
4.4.90.51.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	3741	000	55.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	Cód. Red.	Fonte	
07.03– DEPARTAMENTO DE ENSINO			
123640039.2.177000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR			
4.4.90.52.00.000 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	327	000	20.000,00
07.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER			
07.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
133920040.2.107 – Promoção do Prato Típico de Pato Branco, Leitor Nota 10 e demais eventos Culturais.			
3.3.90.39.00 – Material de Consumo	352	000	35.000,00

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

JOSÉ MARCOS ALTENHOFEN
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria 144/2013

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 51/2013

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 39/2013

RECEBIDA EM: 26 de março de 2013

Nº DO PROJETO: 51/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). (Destinado a instalação de elevador na UAB – Universidade Aberta do Brasil. Altera o Anexo I da Lei nº 3200, de 13 de julho de 2009 - Plano Plurianual e Anexo I da Lei nº 3901, de 24 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 27 de março de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 3 de abril de 2013
Relator: Raffael Cantu - PC do B

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de abril de 2013.
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de abril de 2013
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: José Gilson Feitosa da Silva – PT

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 24 de abril de 2013

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 166/2013

Lei nº 4015, de 24 de abril de 2013 - Decreto nº 7113, de 24 de abril de 2013.

PUBLICADOS no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5763, de 2 de maio de 2013.

PUBLICADOS: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br) Edição n° 333, de 29 de abril de 2013.